



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE**

EDITAL Nº 7 / 2025 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 20 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 07 /2025

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - PERÍODO 2025 - 2027**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 40/2025 - GAB/SBS, de 19 de fevereiro de 2025, composta pelos servidores Marcos Eduardo Treter, Ricardo Campagnin e Rosana da Silva Cuba, no exercício de suas atribuições, informa ao colegiado do curso e aos demais servidores docentes que atuam no Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação em 2025 que, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, receberá protocolos de candidatura ao cargo de Coordenador do Curso. A posse do candidato eleito ocorrerá em 17 de março de 2025.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS DO IFC, CAPÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO E ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CURSO, Art. 80:

A Coordenação de Cursos Técnicos, EJA-EPT e Graduação é a instância responsável, junto com o Núcleo Docente Básico (NDB) ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), por gerir o curso e deve ser ocupada por docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso;

§ 2º O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atuam no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

§ 3º Caso haja necessidade de alteração da Coordenação de Curso antes do término de mandato, deve haver nova escolha, com novo período de mandato conforme consta no caput deste artigo.

§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS DO IFC, CAPÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO E ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CURSO, Art. 83 são atribuições da Coordenação de Curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;

- II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- IV - subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- V- contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- V - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VI - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VII - receber, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;
- VIII - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- IX - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- X - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XI - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XII - analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;
- XIII - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- XIV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- XV - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os interessados em se candidatar devem enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação” para a Coordenação Geral de Ensino (cge.sbs@ifc.edu.br), com cópia para os membros da comissão, Marcos Eduardo Treter (marcos.treter@ifc.edu.br), Ricardo Campagnin (ricardo.campagnin@ifc.edu.br) e Rosana da Silva Cuba (rosana.cuba@ifc.edu.br), com o texto presente no Anexo II deste edital informando os dados necessários, as inscrições devem ser realizadas no período determinado no Anexo I do presente edital.

Parágrafo único: Caso ocorra inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 4º - Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS DO IFC, o colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do *campus* São Bento do Sul e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, conforme Anexo III.

DA MESA RECEPTORA

Art. 5º - A Mesa Receptora será composta pelos membros desta Comissão Eleitoral que organizará o ambiente de votação de forma on-line.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação ocorrerá de forma não presencial com utilização de um formulário de preenchimento anônimo a ser enviado pela Comissão Eleitoral a todos os eleitores por e-mail.

Art. 7º - O formulário de votação estará disponível para os votantes das 8h às 20h de 11/03/2025.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá solicitar que o formulário de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do *campus*.

Art. 10º - Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado.

Art. 11º - Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

Art. 12º - Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail à Comissão Eleitoral.

Art. 13º - O resultado do julgamento do recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, sendo que está emitirá parecer conclusivo não cabendo recurso ao mesmo.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação. Impugnações deverão ser impetradas por escrito e protocoladas, indicando os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital conforme Anexo I.

Art. 15º - O atual coordenador se manterá no cargo até o dia 16 de março de 2025.

Art. 16º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 18:25)
ALESSANDRO IAVORSKI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/SBS (11.01.14.01)
Matrícula: 2320510

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 09:20)
ROSANA DA SILVA CUBA
DIRETOR - TITULAR
DEPE/SBS (11.01.14.01.03)
Matrícula: 2141586

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código
de verificação: **12cf44002e**